



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 10 de junho de 2022.

À Empresa
DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELII
CNPJ: 03.376.436/0001-78
Representante legal: Silvia Márcia Dias

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELII**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 0106/2021 e o Pregão Eletrônico 061/2021, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 076/2021, firmada entre este Município e a empresa **Dubai Distribuidora Eireli.**, em 14 de dezembro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 043/2022/GESTÃO de 25 de março de 2022 constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes nas ordens de fornecimento de n.ºs: **127, 135, 157, 165 e 226** encaminhadas por e-mail em 20/01/2022 e as ordens de n.ºs: **1323, 1333 e 1340**, enviadas em 04/03/2022.

Considerando que a empresa não apresentou Defesa Prévia, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Gestão para prestar informações quanto à entrega dos materiais e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informado que as ordens de fornecimento n.ºs: 127, 135, 157 165 e 226 foram entregues com 69 dias de atraso e as ordens de n.ºs: 1323 1333 e 1340 entregues em 06/04/2022 ou seja, com 26 dias de atraso, de forma a SEMGE opinou em prosseguir o processo visto que as entregas ocorreram fora do prazo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **08081/2022**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 544,11 (quinhentos e quarenta e quatro reais e onze centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF